



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

gabinete do prefeito

Of. N.º

L E I Nº 1 693/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 216,91 (duzentos e dezesseis cruzeiros e noventa e um centavos), para ocorrer as seguintes despesas:

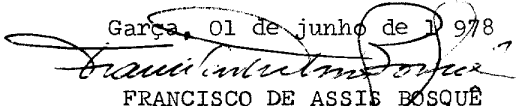
- I - Consumo de energia elétrica nos meses de fevereiro e março de 1 977 da Delegacia Agrícola de Marília, sediada em Garça Cr\$ 163,59
- II - Consumo de energia elétrica dos meses de janeiro e fevereiro de 1 977 da Sub-Delegacia de Polícia de Jafa - (Posto Policial) Cr\$ 53,32

Artigo 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

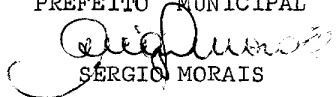
- 52-10603272.01 - Iluminação Pública
- 3132.00 - Outros Serv. de Terceiros Cr\$ 216,91

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 01 de junho de 1 978


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC